

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

ACTA N.º 3

ACTA DA REUNIÃO ORDINÀRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 01-02-2008.

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Maurício Teixeira Marques, com a participação dos Vereadores Senhores Óscar José Marques Simões, Pedro Miguel Marques Carpinteiro, Zita Maria Videira Henriques, António Ralha Ribeiro e Ernesto Fonseca Coelho.-----

Secretariou a reunião a Assistente Administrativa Especialista Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos.-

Seguidamente o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Maria Teresa dos Santos Morgado Martins, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente via telefone. -----

PONTO I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Não houve público presente. -----

PONTO II

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Informou da realização da abertura de propostas da obra de construção da Biblioteca Municipal, no passado dia 21 de Janeiro, dando conhecimento do nome dos concorrentes e valores das respectivas propostas. -----

----- Deu conhecimento da transferência do Senhor Arquitecto Joaquim Nunes, para a Câmara Municipal de Coimbra. -----

----- Informou da realização das Montarias do Centro, no próximo dia 23 de Fevereiro, na freguesia de S. Pedro de Alva e Paradela da Cortiça (Cavaleiro) e convidou os Senhores Vereadores para o almoço, na Casa do Povo de S. Pedro de Alva, pelas 17 horas.

PONTO III

INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO

----- **Senhor Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro** -----

----- Informou que no passado dia 26 de Janeiro de 2008, se realizou o Festival de Escolas de Natação da Associação de Natação de Coimbra, nas Piscinas Municipais de Penacova, uma organização conjunta da ANC e do Município de Penacova, com o patrocínio de algumas entidades, que desde já se agradece. -----

----- Participaram cerca de 180 jovens nadadores com idades entre os 8 e os 11 anos, representando nove entidades / clubes. -----

----- Através do Município de Penacova, em conjugação com a ANC, procedeu-se à inscrição de dez atletas / jovens de Penacova, que estavam ligados ao desporto escolar e às actividades de enriquecimento curricular. -----

----- Esta foi uma forma de incentivar estes jovens para a competição e o surgimento de uma nova modalidade desportiva, dado o investimento feito pelo município nas piscinas municipais. -----

----- De realçar também o apoio dos professores, que de forma voluntária acompanharam estes jovens na sua participação, que o município desde já elogia e

agradece, sendo também mais um apoio aos jovens nadadores nas suas primeiras braçadas em competição.-----
----- A todos os participantes e à ANC o nosso agradecimento pelo trabalho realizado.-----

PONTO IV

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2008.

----- Posta a votação a acta n.º 2/2008, foi aprovada por unanimidade.-----

4.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

4.2.1 - ANÁLISE DAS ACÇÕES DE DESTRUIÇÃO DO REVESTIMENTO VEGETAL E /OU DE ATERRO OU ESCAVAÇÃO DO SOLO (DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL).-

----- Licínio Simões Batista, residente em Mata de Carvalho, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial n.º 13266, numa área de 2270 m², na propriedade denominada “Valeiro dos Vales”, do lugar de Mata de Carvalho, freguesia de Carvalho, deste concelho.-----

----- O Executivo, em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste município deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, devendo ser feita de forma descontínua, apenas em linhas de plantação. Salieta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

4.2.2 - INFORMAÇÃO RELATIVA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO DE INERTES OU MASSAS MINERAIS / AREIA CENTRO - CONSTRUÇÕES SA.-----

Informação

----- Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar a V. Exa o seguinte:-----

1 – A AREIA CENTRO – Construções S.A. foi notificada em 22/06/2007 para apresentar a relação de inertes ou massas minerais vendidos desde Abril de 2007, tendo esta empresa

comunicado a estes Serviços em 06/07/2007 que não tinha procedido ao envio da relação solicitada, em virtude de desde aquela data ...”os inertes vendidos não são extraídos neste concelho”. -----

2 – Ora, a questão que se coloca é a de saber se este Município poderá cobrar a taxa pelo transporte de inertes ou massas minerais independentemente da sua extracção não ter sido realizada na área geográfica do concelho de Penacova. -----

3 – Assim, o artigo 2º do Regulamento de Liquidação e Cobrança da Taxa pela Utilização de Infra-Estruturas da Rede Viária Municipal para Exploração de Inertes ou Massas Minerais dispõe o seguinte: *“O presente Regulamento tem por objecto estabelecer as normas por que se regerá a liquidação e cobrança da taxa pela utilização de infra-estruturas da rede viária municipal decorrente da actividade de exploração de inertes ou massas minerais na área geográfica do município de Penacova.”* -----

4 – O artigo 3º do mesmo Regulamento estabelece que o transporte resultante da exploração de inertes ou massas minerais fica sujeito ao pagamento da taxa à Câmara Municipal. -----

5 – Também a Nota Justificativa do referido Regulamento Municipal refere que se pretende *“... dotar o Município de uma receita que, muito embora não permita ressarcir a totalidade dos prejuízos decorrentes do transporte de inertes, se afigura suficientemente compensadora.”* -----

6 – Deste modo, após a análise deste Regulamento Municipal não é clara a resposta à questão formulada. -----

7 – Importa agora analisar a lei habilitante deste Regulamento Municipal que é a Lei das Finanças Locais (Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, na redacção dada pela Lei nº 94/2001, de 20 de Agosto), que no seu artigo 19º, alínea n) estabelece que o município pode cobrar taxa pela *“utilização de infra-estruturas da rede viária municipal decorrente da actividade de exploração de inertes e massas minerais.”* -----

8 – Efectivamente, torna-se necessário considerar o espírito da lei e analisar a “ratio” desta taxa. -----

9 – Com efeito, nos termos da lei habilitante o que está em causa é o ressarcimento dos prejuízos causados na área do município, pela exploração de inertes. Isto porque embora o exercício desta actividade seja essencial ao desenvolvimento económico, principalmente por ser substrato das obras públicas e da construção civil, acarreta efeitos negativos, tanto ao nível paisagístico, como quanto à qualidade de vida das populações residentes nas proximidades das explorações e consequentemente acelera a degradação das estradas e caminhos de acesso. -----

10 – Ora, esta taxa cobrada destina-se a gerar receita que permita atenuar os efeitos negativos que tal actividade acarreta para o Município, com reflexos directos no ambiente e nas infra-estruturas. -----

11 – Todavia, esta utilização das infra-estruturas da rede viária municipal tem que ser decorrente da actividade de exploração de inertes e massas minerais na área geográfica do concelho, não se podendo dissociar aquela utilização da rede viária da actividade de exploração. -----

12 – Caso não fosse este o entendimento, isso conduziria a situações insustentáveis. Assim, por exemplo, uma entidade que realizasse a exploração de inertes e massas minerais na área geográfica de um município e transitasse na área geográfica de outro município, seriam cobradas simultaneamente duas taxas pela mesma actividade. -----

13 – Sendo assim, também teria que ser cobrada esta taxa a todas as entidades que transitassem na área geográfica do nosso concelho, pelo simples facto de transportarem inertes ou massas minerais, o que não é lógico, nem viável. -----

14 – Deste modo, deve concluir-se que a resposta à questão suscitada não pode ser dada apenas à luz do Regulamento Municipal, mas tem que ser também analisada de acordo com o espírito da lei, uma vez que o mencionado Regulamento não é suficientemente claro quanto a esta matéria. -----

15 – Face ao exposto, segundo o meu entendimento não deverá ser cobrada a taxa à sociedade acima referenciada, uma vez que esta não procedeu à exploração de inertes e massas minerais na área geográfica deste concelho. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aplicar esta taxa apenas quando a utilização das infra-estruturas da rede viária municipal decorrer da actividade de exploração de inertes e massas minerais na área geográfica do concelho.-----

4.3 - SECÇÃO FINANCEIRA

4.3.1 - Situação Financeira. -----

----- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 31/01/2008, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 2.758.741,67 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.556.433,53 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e três euros e cinquenta e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 202.308,14 (duzentos e dois mil trezentos e oito euros e catorze cêntimos).-----

4.3.2 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PROJECTO DE ALTERAÇÕES DO RESTAURANTE "O VIMEIRO". -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 1.635,92€ (mil seiscentos e trinta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), para levantamento topográfico e projecto de alterações do restaurante "O Vimeiro". -----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

4.3.3 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE LORVÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM PARADELA. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Lorvão, para a transferência do montante de € 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois euros), correspondente a 80% do valor de construção de muro em Paradela.-----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

4.3.4 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE LORVÃO, PARA REPARAÇÕES NAS ESCOLAS DO RÔXO E AVELEIRA. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Lorvão, para a transferência do montante de € 1.231,24 (mil duzentos e trinta e um euros e vinte e quatro centimos), para reparações nas escolas do Roxo e Aveleira.-----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

4.3.5 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA LAURINDO JOSÉ HENRIQUES BATISTA, PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM RALIS. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000 Euros (mil euros), a Laurindo José Henriques Batista, para apoio à participação em Ralis. -----

4.3.6 - APOIO PARA GRAVAÇÃO DE CD'S A PESSOAS E ENTIDADES CONCELHIAS. --

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar uma transferência de verba no montante de 1.500,00 (mil e quinhentos euros), com a contrapartida da entrega a este município de 100 CD's, a todas as pessoas e entidades concelhias que procedam à gravação dos referidos CD'S. -----

4.3.7 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2008 DA JUNTA DE FREGUESIA DE TRAVANCA DO MONDEGO.-----

----- Presente ao Executivo as Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2008 da Junta de Freguesia de Travanca do Mondego. -----

----- O Executivo tomou conhecimento.-----

----- A este respeito o **Senhor Vereador Ernesto Fonseca Coelho** recomendou que as demais Juntas de Freguesia devem enviar os respectivos Planos de Actividade, onde devem constar as iniciativas a protocolar com o Município. -----

----- O Executivo concordou com a proposta apresentada, devendo as Juntas de Freguesia ser informadas desta recomendação.-----

4.4 – NOTARIADO

4.4.1 - RECTIFICAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DA ESCOLA PRIMÁRIA DA PENDURADA.-----

----- Em 21/11/2007 foi celebrada Escritura de Compra e Venda do Edifício da Antiga Escola Primária da Pendurada – Escritura nº 21/2007, conforme deliberações do Executivo de 21/09/2007 e de 19/10/2007. -----

----- Perante a Conservatória do Registo Predial, concluiu-se que terá havido lapso na indicação da área do referido prédio, não coincidindo a área real do mesmo com a constante da certidão emitida por aqueles Serviços que serviu de base à elaboração da respectiva Escritura.-----

----- Assim, este assunto deverá ser objecto de nova deliberação do executivo a fim de ser celebrada a Rectificação de Escritura de Compra e Venda.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, rectificar a referida escritura.-----

4.4.2 - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 20/10/2006, RELATIVA À AQUISIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO N.º 9 DA ZONA INDUSTRIAL DA ALAGÔA.----

----- Na Reunião do Executivo de 20/10/2006, foi deliberado autorizar a realização da Escritura de Compra e Venda da parcela de terreno nº 9 necessária à implantação da Zona Industrial de Alagôa, pertencente a herdeiros de Manuel da Costa Novo. -----

----- Durante a instrução do processo verificou-se que a titularidade do prédio não correspondia à acima indicada.-----

----- Assim, para ser possível a realização da respectiva Escritura de Compra e Venda, deverá ser rectificada a deliberação do Executivo, de modo a constar o seguinte: ----

“ Parcela nº 9 – Parcela de terreno com a área de 5410 m2, sita em Vale Gonçalo, freguesia de Sazes de Lorvão, concelho de Penacova, do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artigo nº 4798, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte com estrada, nascente com Artur Tavares, sul com visio extremo da freguesia e poente com Manuel Costa Novo, pertencente a Laurindo das Neves, pelo valor de 8.950,00€ (oito mil novecentos e cinquenta euros).”

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação do Executivo de 20 de Outubro de 2006, relativa à aquisição da parcela de terreno n.º 9 da Zona Industrial da Alagoa. -----

4.4.3 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO, PARA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA PRIMÁRIA DAS CONTEÇAS. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de comodato com a Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão, para utilização do Edifício onde funcionava a Escola Primária das Conteças, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos, desde que nenhuma parte o denuncie. ---

PONTO V

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVA

5.1 - EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL

5.1.1 - PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ENSINO PRÉ-ESCOLAR. -----

----- O Gabinete de Acção Social procedeu à análise dos três requerimentos de Acção Social Escolar que deram entrada fora do prazo definido pelo regulamento para atribuição de Auxílios Económicos, no âmbito do 1º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Pré - Escolar Assim, segundo o Artigo 5º do referido regulamento será automaticamente atribuído o 3º Escalão e *“só serão tidos em consideração em situações excepcionais a definir consoante os casos apresentados”*. -----

----- Tendo por base que o 1º Escalão corresponde a 100% da comparticipação da Autarquia, o 2º Escalão a 50% da comparticipação da família e a 50% da Autarquia e o 3º Escalão a 100% de comparticipação da família, apresentam-se as tabelas com indicação dos

Jardins de Infância e Escolas do 1º CEB, nome dos alunos, tipo de resposta solicitada e escalão atribuído, com efeitos retroactivos a Jan./08: -----

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

Jardim de Infância de Aveleira

Nome	Tipo de resposta	Escalão
Gabriela Rodrigues dos Santos	Almoço	3º
Maria Luís Carpinteiro Madeira	Almoço/Prolongamento	3º

Jardim-de-Infância de Figueira de Lorvão

Nome	Tipo de resposta	Escalão
Beatriz Sofia da Silva Carvalho	Almoço	3º

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o referido parecer.---

5.1.2 - PARECER DE RENDA DE HABITAÇÃO SITA NO CHAINHO - ANTÓNIO FERNANDO SANTOS GOMES. -----

INFORMAÇÃO/PARECER

----- Arrendatário: António Fernando Santos Gomes-----
----- A fim de dar cumprimento ao estipulado na cláusula 2ª e 3ª do Contrato de Arrendamento, e para efeitos de determinação de renda, vimos informar o seguinte:-----
----- - Feitos os cálculos segundo o regime de renda apoiada, conforme o estipulado n.º 2 do artigo 5 do Decreto-Lei 166/93, de 7 de Maio, e tendo em consideração o valor do rendimento bruto do arrendatário com a aplicação da taxa prevista, o valor da renda é de 21.39€ (vinte e um euros e trinta e nove cêntimos) mensais. -----
----- - Assim, propõe-se a renda mensal da habitação do Chainho, para o referido arrendatário, no valor de **21.39€** (vinte e um euros e trinta e nove cêntimos) mensais. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o referido parecer. -----

5.1.3 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO, SITA NO CHAINHO - ANTÓNIO FERNANDO SANTOS GOMES.-----

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PENACOVA, NIF 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, em Penacova, aqui representado por Maurício Teixeira Marques, casado, natural da freguesia de Figueira de Lorvão, município de Penacova, onde reside no lugar de Gavinhos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova e em representação do Município de Penacova, NIFPC 506 657 957, na qualidade de senhorio; -----

SEGUNDOS OUTORGANTES: ANTÓNIO FERNANDO SANTOS GOMES, NIF 150033397, portador do BI 7796138, emitido em 25/06/2005, S.I.C de Coimbra, residente no lugar do Chainho, freguesia de Penacova, concelho de Penacova, na qualidade de inquilino.-----

Pelo presente contrato os outorgantes celebram entre si um contrato de arrendamento referente a um Prédio Urbano que se destina a habitação social, sito no lugar do Chainho, freguesia e concelho de Penacova, inscrito no artigo matricial n.º 2179 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 05878/051102, nos termos das seguintes cláusulas:-----

1ª Cláusula

O prazo de duração de arrendamento é de um ano, com início em 01 de Fevereiro de 2008 e termo a 01 de Fevereiro de 2009 considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, enquanto por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei. -----

2ª Cláusula

O presente contrato de arrendamento é elaborado nos termos do regime da renda apoiada, nos termos do disposto no artigo 82º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro. -----

3ª Cláusula

A renda apoiada mensal calculada à data que outorga do presente contrato é de 21.39€ (vinte e um euros e trinta e nove cêntimos), a qual vence no 1º dia útil do mês a que respeitar e deve ser paga mensalmente até ao oitavo subsequente, junto da Tesouraria da Câmara Municipal. -----

4º Cláusula

O inquilino é responsabilizado pelo pagamento das despesas relativas à água e da electricidade do prédio urbano objecto do presente contrato.-----

5ª Cláusula

O inquilino deverá entregar os documentos comprovativos dos respectivos rendimentos anualmente, para efeitos de determinação do valor da renda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio. -----

6ª Cláusula

O prédio arrendado destina-se a habitação do arrendatário, não podendo este sublocar ou ceder por qualquer outra forma os direitos deste arrendamento, sem consentimento do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido.-----

7ª Cláusula

Ao inquilino não é permitido possuir qualquer tipo de animal doméstico no interior da habitação, sem autorização prévia do senhorio, por escrito e devidamente reconhecida. -----

8ª Cláusula

O inquilino deve assegurar a higiene e limpeza do prédio urbano objecto do presente contrato. -----

9ª Cláusula

Ao inquilino não é permitido realizar obras ou benfeitorias, a não ser as de conservação, sem autorização do senhorio, por escrito e devidamente reconhecida, ficando estipulado que as que realizarem ficam pertencendo ao prédio, não podendo o inquilino alegar retenção ou pedir por elas qualquer indemnização. -----

10ª Cláusula

O inquilino deverá, findo o contrato, entregar ao senhorio, o prédio arrendado em bom estado de conservação. -----

11ª Cláusula

Em tudo o que tiver omissos no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis. --

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido contrato de arrendamento. -----

5.1.4 - ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA DA HABITAÇÃO SITA EM OLIVEIRA DO MONDEGO - ALCINA MARTINS SANTOS E ARMINDO MARTINS SANTOS. -----

----- A fim de dar cumprimento ao estipulado na cláusula 4ª do Contrato de Arrendamento, e para efeitos de determinação da actualização anual de renda, vimos informar o seguinte:-----

----- - Feitos os cálculos tendo em consideração o regime de renda apoiada, conforme o estipulado n.º 2 do artigo 5 do Decreto-Lei 166/93, de 7 de Maio, e tendo em consideração o valor do rendimento bruto dos arrendatários com a aplicação da taxa prevista, o valor da renda mensal é de 22.81€ (vinte e dois euros e oitenta e um cêntimos) mensais. -----

----- - Assim, propõe-se o valor da renda mensal da habitação de Oliveira do Mondego, para os referidos arrendatários, no valor de **22.81€** (vinte e dois euros e oitenta e um cêntimos) mensais. -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à actualização do valor da renda da habitação sita em Oliveira do Mondego. -----

5.1.5 - PARECER RELATIVO A PROJECTOS EDUCATIVOS. -----

----- No que respeita à atribuição de apoio financeiro e outro aos Projectos/Acções Educativas do Município de Penacova, para o ano lectivo 2007/2008, é apresentada a seguinte proposta, tendo em conta as normas de candidatura para o presente ano lectivo, definidas em Novembro de 2007: -----

Nº	NOME	ESCOLA/INSTITUIÇÃO	FINANCIAMENTO	APOIO
4	Olha à tua volta	Jl de Sazes de Lorvão	185 €	transporte Transdev pago pela Câmara
5	Jornal Escolar Alvinho	Agrupamento de S. Pedro de Alva	500 €	
6	Sarau Gímnico	Agrupamento de S. Pedro de Alva	250 €	
7	À descoberta do nosso concelho	Agrupamento de S. Pedro de Alva	750 €	transporte Câmara e Transdev (serviço extraordinário)
8	Brincar com a Saúde	Jl de S. Pedro de Alva	500 €	transporte Câmara e Transdev (serviço extraordinário)
9	Estufa para experimentação e produção biológica de hortofloricultura	Agrupamento de S. Pedro de Alva	250 €	
10	Dias festivos	Agrupamento de S. Pedro de Alva	500 €	transporte Câmara
11	Jornal Escolar "O nevadinha"	Agrupamento de Penacova	1.000 €	
14	Vamos conhecer o património ecológico português	Escola Básica e Secundária	600 €	
15	Projecto Call	Escola Básica e Secundária	250 €	
16	Crescer Saudável e Solidário	Agrupamento de Penacova	400 €	transporte Câmara+grelhas de protecção, fita balizadora e mecos para sinalizar o percurso
22	Observando para aprender	Escola Secundária	500 €	transporte Câmara
TOTAL			5685 €	

----- Em resumo, indicamos por cada Instituição a atribuição da seguinte verba: ----

- Agrupamento de Escolas de Penacova - **2935 EUROS**; -----
- Agrupamento de Escolas de S. Pedro de Alva – **2750 EUROS**.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o referido parecer. -----

5.2 - CULTURA E DESPORTO

5.2.1 - PEDIDO DE TRANSPORTE DA ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PENACOVA.-----

----- A Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova solicitou transporte para deslocação a Viana do Castelo, para participar no seu convívio anual, dia 16 de Junho de 2007, que lhe foi concedido.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o respectivo transporte gratuitamente. -----

5.2.2 - PEDIDO DE TRANSPORTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA.-----

----- A Santa Casa da Misericórdia de Penacova solicitou transporte para deslocação dos utentes à Festa de Natal, que se realizou na “Quinta do Salgueiro” – Gavinhos, no dia 19 de Dezembro de 2007, que lhe foi concedido.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o respectivo transporte gratuitamente. -----

5.2.3 - PEDIDO DE TRANSPORTE DA APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL.-----

----- A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, solicitou transporte para deslocação do Grupo de Fados de Coimbra, no dia 16 de Novembro de 2007, que lhe foi concedido.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o respectivo transporte gratuitamente. -----

5.2.4 - PEDIDO DE TRANSPORTE DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE PARADELA DA CORTIÇA, PARA DESLOCAÇÃO DO GRUPO DE CANTARES "RETALHOS DO ALVA".-----

----- A Comissão de Melhoramentos de Paradela da Cortiça, solicitou transporte para deslocação do Grupo de Cantares “Retalhos do Alva” a Macieira – Leira, dia 8 de Julho de 2007, que lhe foi concedido.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o respectivo transporte gratuitamente. -----

5.2.5 - RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO CORRENTE - PROJECTO DESPORTIVO - NATAÇÃO 2º/3º CICLO. -----

ENTRE:

- O MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa colectiva nº 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, nº 5, em Penacova, aqui representado pelo Engenheiro Pedro Miguel Marques Carpinteiro, na qualidade de vereador a tempo inteiro; -----

E-----

- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE SÃO PEDRO DE ALVA, pessoa colectiva nº 600075940 com sede em São Pedro de Alva, aqui representada pela Presidente Dr^a Adélia Pereira Marques, é celebrado o presente protocolo, comprometendo-se as partes a estabelecerem o seguinte acordo: -----

1º

Pelo presente protocolo, o Município de Penacova compromete-se a ceder a utilização corrente das instalações das Piscinas Municipais para o **Programa “Escola a Nadar”**, pelo agrupamento acima identificado. -----

2º

O presente Protocolo vigorará por anos lectivos consecutivos, salvo acordo em contrário. ---

3º

a) A utilização consignada neste protocolo é contabilizada pelo número de entradas de cada turma no respectivo período escolar de frequência das piscinas. O tempo de utilização de cada turma, de acordo com os blocos de educação física, é de noventa minutos (2x45´), traduzido em horas e de acordo com o controle de acessos informáticos das piscinas. -----

b) Relativamente ao desporto escolar será feito um apuramento para efeito de acordo com mapa a fornecer pelo agrupamento e de acordo com tempos lectivos do desporto escolar e controlo de acessos das piscinas. Este apuramento será feito em cada período escolar de forma a contabilizar os valores respectivos a pagar pela utilização. -----

4º

O custo de utilização das piscinas municipais é de 12 € (doze euros), por hora e por pista. ---

5º

a) O Agrupamento acima identificado efectuará o pagamento do montante estabelecido na cláusula anterior na Câmara Municipal de Penacova. -----

b) No final de cada período escolar será realizado pelos serviços administrativos das piscinas, o mapa global de utilização das piscinas pelas turmas escolares e os respectivos valores, de forma a informar o agrupamento do montante a pagar pela utilização. -----

6º

Anualmente, o Agrupamento mencionado deverá remeter, no início do ano lectivo, ao Município de Penacova, os seguintes documentos:-----

a) Mapa de utilização das turmas por período;-----

b) Listagem actualizada dos alunos por turma;-----

c) Termo de Responsabilidade de acordo com a Lei de Bases do da Actividade Física e do Desporto e fornecido pelos serviços administrativos das piscinas municipais. -----

7º

Os professores de Educação Física do agrupamento têm a seu cargo o acompanhamento pedagógico e a leccionação das aulas de natação nas piscinas. Devem ter em atenção e dar o devido acompanhamento no aspecto do cumprimento das regras de conduta nas zonas comuns das piscinas e nos balneários.-----

8º

Os alunos integrados neste programa durante as aulas de educação física encontram-se abrangidos pelo seguro escolar.-----

9º

O Município de Penacova procederá à emissão de um cartão de identificação de cada turma, bem como à identificação de cada professor de educação física que acompanha a turma. ---

10º

Ao Município de Penacova compete: -----

a) O transporte dos alunos da escola para as piscinas municipais e vice-versa. Qualquer situação de transporte deve ser antecipadamente planeada e discutida pelas partes, devido às contingências logísticas que este serviço apresenta.-----

b) Disponibilizar o material didáctico necessário para a consecução das aulas;-----

c) A manutenção, conservação e limpeza das instalações;-----

11º

A resolução de casos omissos será resolvida por acordo entre as partes. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o referido protocolo.-----

PONTO VI

DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

6.1 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

6.1.1 - Análise dos seguintes processos:-----

ARQUITECTURA

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 69/2007 de Albano Neves Figueiredo, residente em Travanca do Mondego, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de hotel rural em Travanca do Mondego -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 193/2007 de Alberto Simões Pereira, residente em Alagoa, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de anexo em Alagoa. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 219/2007 de Rui Manuel Santos Martins e outra, residente em Penacova, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de churrasqueira em Penacova. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 1875/2007 de Albano António, residente em Vale Ana Justa, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para legalização de alterações em Vale de Ana Justa. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

LICENCIAMENTO

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 547/2006 de Clarinda Maria Duarte Henriques, residente em São Pedro de Alva, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em São Pedro de Alva, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses.

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 45/2007 de Pedro Nuno Rodrigues Costa, residente em Soito, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Soito, tendo requerido para a realização dos trabalhos 18 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 18 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 47/2007 de Rui Fernando Simões Jordão, residente em Gondelim, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de moradia em Gondelim, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 78/2007 de Lloyd Henry Dalton Clarke, residente em Carvalho Velho, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução de moradia em Carvalho Velho, tendo requerido para a realização dos trabalhos 8 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 8 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 101/2007 de Maria Anabela Ferreira Marques, residente em Cheira, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução e ampliação de moradia em Cheira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 60 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 60 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 154/2007 de António Simões da Silva, residente em Gondelim, solicitando aprovação do licenciamento para construção de garagem em Gondelim, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 189/2007 de Ricardo Alípio Gonçalves Ferreira, residente em Outeiro Longo, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Outeiro Longo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 244/2007 de Luís Manuel Fernandes, residente em Oliveira do Mondego, solicitando aprovação do licenciamento para construção de arrumos em Oliveira do Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 1586/2007 de Eduardo Silva Seco, residente em Soito, solicitando aprovação do projecto de alterações em Soito. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

----- Processo de Obras n.º 1937/2007 de Manuel Carvalho da Silva, residente em Carvalho, solicitando aprovação do projecto de alterações em Carvalho. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 2110/2007 de Dora Elisa Antunes Borges, residente em Figueira de Lorvão, solicitando aprovação do projecto de alterações em Figueira de Lorvão. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

----- Processo de Obras n.º 02/2008 de Rui Manuel Cruz Simões, residente em Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para ocupação da via pública em Lorvão, pelo prazo de 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para ocupação da via pública. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PRORROGAÇÕES

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 78/2008 de Lina Maria Silva Costa, residente em Mata do Maxial, solicitando prorrogação da licença n.º 11/2006, por mais 12 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia sita em Mata do Maxial

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 83/2008 de Maria Paula Rodrigues Teixeira, residente em Golpilhal, solicitando prorrogação da licença n.º 12/2007, por mais 6 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia sita em Golpilhal. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 102/2008 de Avelino Santos Luís, residente em Telhado, solicitando prorrogação da licença n.º 13/2005, por mais 18 meses, para continuação dos trabalhos de construção de armazém em Telhado. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 18 meses para a execução da obra. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

CONCESSÃO DE NOVA LICENÇA

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 11/2008 de Ricardo Jorge Silva Gomes e outra, residente em Carvoeira, solicitando concessão de nova licença, por mais 1 mês, para continuação dos trabalhos de construção de moradia sita em Carvoeira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 13/2008 de Regina Manuela Marques da Costa, residente em Monte Redondo, solicitando concessão de nova licença, por mais 6 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia sita em Monte Redondo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

ISENÇÕES

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 3/2008 de Maria Hermínia Anjos C. M. Silva Zuna, residente em Cruz do Soito, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para obras de conservação em Cruz do Soito.-----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 4/2008 de Manuel Fausto Ferreira Alves, residente em Palheiros, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para obras de conservação em Palheiros.-----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 5/2008 de Hélder Joaquim Dinis Correia, residente em Quintela, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para obras de conservação em Quintela. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 6/2008 de Arsénio Santos Carvalho, residente em Aveledo, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para obras de conservação em Aveledo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 7/2008 de Centro Cultural e Recreativo de Travasso, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para obras de conservação em Travasso. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 9/2008 de Alfredo Manuel Penetra Espírito Santo, residente em Lorvão, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para obras de conservação em Lorvão. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

6.2 - MEIO AMBIENTE

6.2.1 - RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DO AMBIENTE - PROJECTO PENACOVA ECOOLEO. -----

O **Município de Penacova**, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5 em Penacova, 3360-197 Penacova, com o NIF 506 657 957, aqui representado pelo Presidente, Engº Mauricio Teixeira Marques-----

E a -----

BioOeste – Recolha e Valorização de Óleos Vegetais Usados, com sede no Louriçal, Pombal, com o NIF 507 990 650 aqui representada pelos senhores Nuno Luís Alves Soares e Paulo José Silva Gaspar, devidamente autorizada pela DLPA 719/07 (MAOTDR/CCDR)

Assim,-----

Tendo em consideração que a **BioOeste** e o **Município de Penacova**,-----

- Exercem actividades específicas na área do ambiente; -----
- Possuem capacidades, recursos e meios próprios que, se podem conjugar sinergeticamente, visando alargar e ampliar o âmbito de actuação ao nível ambiental;----
- Partilham uma política de qualidade ambiental, centrada na satisfação das necessidades da sociedade e na correcta preservação do ambiente; -----
- Reconhecem amplas vantagens na articulação das capacidades que dispõem tendo em vista o desenvolvimento de acções de cooperação conjuntas. -----

Estabelecem um acordo de parceria no domínio ambiental, mais concretamente na recolha de óleos domésticos usados. Neste contexto, a política ambiental assume-se como parte integrante das preocupações de desenvolvimento sustentado de ambas as entidades para os nossos dias. -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos termos e condições seguintes: -----

Claúsula primeira (Âmbito)

1 - O **Município de Penacova** tendo em conta as suas preocupações de melhoria dos sistemas de reciclagem, nomeadamente ao nível da prevenção do envio de óleos domésticos usados para a rede de esgotos, compromete-se a :-----

- a) Apoiar a sociedade na descoberta de novos caminhos, mostrando alternativas; -----
- b) Promover práticas de melhoria em benefício do ambiente, da qualidade de vida e do bem estar; -----
- c) Fomentar a realização de actividades ambientais e de sensibilização juntos das entidades envolvidas neste projecto. -----

2 - A **BioOeste** compromete-se a: -----

- a) Prestar apoio técnico de suporte ao projecto; -----
- b) Disponibilizar equipamentos e práticas adequadas à realização dos trabalhos a que se propõe; -----
- c) Realizar actividades ambientais e de sensibilização junto da população em geral, nomeadamente nas escolas, associações, institutos, lares e centros de dia (IPSS's), restaurantes, agrupamentos juvenis e outros potenciais dinamizadores da rede a criar ou produtores do resíduo mencionado. -----

Clausula segunda (objecto)

- O **Município de Penacova** e a **BioOeste** comprometem-se, nos termos deste Protocolo,
1. A cooperar no sentido do alargamento da prestação de serviços a organismos institucionais no domínio do ambiente; -----
 2. A promover e divulgar as boas práticas no domínio da estratégia de gestão de resíduos domésticos, concretamente na colheita de óleos vegetais domésticos usados;-----
 3. A promover e divulgar todas as outras áreas de âmbito ambiental referentes à estratégia de gestão de resíduos domésticos. -----

Clausula terceira

(Execução)

1. Definidos o objecto e as áreas de aplicação, será a **BioOeste** a apresentar propostas ao **Município de Penacova**, estando porém, a **BioOeste** receptiva para qualquer proposta apresentada por esta autarquia.-----
2. Sempre que for considerado oportuno e em harmonia com a estratégia que ambas entidades considerem conveniente, poderão ser apresentadas propostas conjuntas a outras instituições, mantendo cada instituição a sua identidade. -----
3. A **BioOeste** executará o trabalho da recolha dos óleos vegetais domésticos usados por pessoal devidamente identificado. -----
4. A **BioOeste** fornecerá contentores de 30 litros para colheita dos óleos vegetais usados. Consoante as necessidades o contentor pode ser trocado por outro que melhor se adapte às reais necessidades dos pontos de recolha.-----
5. O presente protocolo terá uma vigência de três anos, sendo que o primeiro ano corresponde a um período de implementação. -----

Clausula quarta

(Exclusividade)

1. Fica a **BioOeste** única entidade responsável pela recolha destes resíduos nos pontos previamente estabelecidos, de comum acordo, com o Município. -----
2. A **BioOeste** poderá fornecer biodiesel à autarquia em quantidade igual ao real recolhido, com uma contrapartida de 0,10€/litro.-----

Clausula quinta

(Alterações)

1. Qualquer alteração ao conteúdo do presente acordo só será válida se constar de documento escrito, assinado e rubricado em todas as suas folhas por ambos os outorgantes.

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o referido protocolo.-----

----- Nos termos do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----

1 – Adjudicação do Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas para Fornecimento Contínuo de 81 toneladas de gás propano a granel. -----

----- Tendo em conta a proposta apresentada pelo Júri do concurso, o Executivo deliberou por unanimidade, concordar com a mesma e em resultado adjudicar o fornecimento contínuo de 81 toneladas de gás propano a granel, ao concorrente Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., pelo montante de 74.755,71 Euros (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco euros e setenta e um cêntimos). -----

2 – Proposta de aquisição de cadeira de rodas com sistema integrado de posicionamento para pessoas com paralisia cerebral. -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, adquirir uma cadeira de rodas com sistema integrado de posicionamento para pessoas com paralisia cerebral, para posterior empréstimo a municípios com necessidade. -----

3 – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada “Sistema de Drenagem e Tratamento de Esgotos às Freguesias do Concelho e Remodelação da Rede de Águas às freguesias do Concelho – E.M. 537 – Km – Km 16,2 ao Km 18,3. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde relativo à empreitada em epígrafe. -----

4 – Aprovação de Protocolo com a Freguesia de Penacova, para comparticipação nas despesas com a limpeza da Vila. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Penacova, para a transferência do montante de € 10.500 (dez mil e quinhentos euros), para comparticipação nas despesas com a limpeza da Vila, referente aos meses de Janeiro a Junho. -----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. -----

----- Esta acta foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais nada a tratar, o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Excelentíssimo Presidente do Executivo e pelo Secretário da reunião. -